

MERCOSUL/GMC/RES. N° 37/10

REALOCAÇÃO DE RECURSOS EXCEDENTES

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 59/00 e 23/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 39/04 e 04/06 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que as Resoluções GMC N° 39/04 e 04/06 autorizarão a utilização de recursos excedentes da Secretaria do MERCOSUL para o financiamento dos gastos de viagens em missão de serviço necessários para o apoio às atividades do Programa de Foros de Competitividade do MERCOSUL.

Que os mencionados fundos não foram utilizados em sua totalidade, gerando um saldo de recursos disponíveis pendentes de nova realocação.

Que resulta necessário custear os gastos relativos à formulação e consolidação do projeto "Fortalecimento da Cadeia Produtiva e Desenvolvimento de Fornecedores de Madeira e Móveis do MERCOSUL" que será apresentado pelo Subgrupo de Trabalho N° 7 a fim de obter financiamento.

O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a utilização de US\$ 4.000 (quatro mil dólares estadunidenses) oriundos do saldo disponível de recursos alocados pelas Resoluções GMC N° 39/04 e 04/06, ao Programa de Foros de Competitividade, para custear os gastos de honorários profissionais requeridos para a formulação e consolidação do projeto "Fortalecimento da Cadeia Produtiva e Desenvolvimento de Fornecedores de Madeira e Móveis do MERCOSUL".

Art. 2° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXX GMC – Buenos Aires, 15/VI/10.